

CONTRATO Nº 20212434

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Rua Domingos Nivaldo de Lima, 361, bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.916.632/0001-04, representado pela Sr^a. **THIELE DA CRUZ PEREIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 013.583.062-14, residente na Vila do Patal, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a empresa **ARAUJO AUTO PEÇAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.288.710/0001-97, estabelecida à Av. Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. **QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA**, portadora do CPF 929.464.702-10, residente à Rua Polidório Coelho, nº 26, Taíra, Bragança-PA, CEP 68600-000, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0034 SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o registro de preços para eventual **Contratação de empresa para fornecimento de peças e pneus para veículos de pequeno porte**, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122572	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	519,000	1.038,00
122579	ARRUELA ENCOSTO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	5,00	109,500	547,50
122590	BANDEJA L/DIREITO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	530,000	530,00
122591	BANDEJA L/DIREITO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	525,500	525,50
122592	BANDEJA L/DIREITO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
122594	BANDEJA L/ESQUERDO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
122595	BANDEJA L/ESQUERDO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	245,000	245,00
122596	BARRA DE DIREÇÃO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
122597	BARRA DE DIREÇÃO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
122603	BICO INJETOR ELETRÔNICO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	304,000	1.216,00
122604	BICO INJETOR ELETRÔNICO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	333,000	1.332,00
122614	BOBINAS DE INIGNIÇÃO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	890,000	890,00
122616	BOBINAS DE INIGNIÇÃO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	245,000	245,00
122617	BOMBA ALTA PRESSÃO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: MEGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
122618	BOMBA ALTA PRESSÃO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: MEGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
122619	BOMBA ALTA PRESSÃO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: MEGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	185,000	185,00
122620	BOMBA COMBUSTIVEL CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	190,000	570,00
122621	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	245,000	735,00
122630	BOMBA FREIO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	1,00	255,000	255,00
122635	BOMBA ÓLEO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: SCH DELK	UNIDADE	1,00	405,000	405,00
122659	CABO DE MARCHA CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
122660	CABO DE MARCHA FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
122661	CABO DE MARCHA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: CABOVE	UNIDADE	1,00	295,000	295,00
122664	CATALIZADOR VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.630,000	3.260,00
122667	CILINDRO RODA TRASEIRA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	28,000	28,00
122668	COIFA L/CAMBIO C/ROLAMENTO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	20,000	40,00

122670	COIFA L/CAMBIO C/ROLAMENTO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	2.650,000	5.300,00
122674	COMPRESSOR AR CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.790,000	1.790,00
122675	COMPRESSOR AR FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2.790,000	2.790,00
122676	COMPRESSOR AR VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2.599,000	2.599,00
122677	CONDENSADOR AR CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.190,000	1.190,00
122678	CONDENSADOR AR FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
122679	CONDENSADOR AR VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	885,000	885,00
122688	CORREIA DENTADA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	435,000	870,00
122692	COXIM CAMBIO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
122693	COXIM CAMBIO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
122694	COXIM CAMBIO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
122696	COXIM DO MOTOR FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4,00	845,000	3.380,00
122717	ELETROVENTILADOR CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
122718	ELETROVENTILADOR FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	560,000	560,00
122719	ELETROVENTILADOR VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: VALE	UNIDADE	1,00	560,000	560,00
122724	ESTICADOR DA POLIA FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: MASTRA	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
122725	ESTICADOR DA POLIA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	1,00	275,000	275,00
122726	EVAPORADOR AR CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	2,00	790,000	1.580,00
122727	EVAPORADOR AR FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
122728	EVAPORADOR AR VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
122753	JG CABO VELAS CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
122754	JG CABO VELAS FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
122768	JG PASTILHAS CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
122771	JG PISTÃO C/ANEIS CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	1.310,000	2.620,00
122772	JG PISTÃO C/ANEIS FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00
122773	JG PISTÃO C/ANEIS VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	1.440,000	2.880,00
122780	JUNTAS DO MOTOR COMPLETO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	405,000	810,00
122781	JUNTAS DO MOTOR COMPLETO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
122791	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
122792	KIT CORREIA DENTADA CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	620,000	620,00
122793	KIT CORREIA DENTADA FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	1,00	235,000	235,00
122794	KIT CORREIA DENTADA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: AUTO MIX	UNIDADE	1,00	685,000	685,00
122798	KIT EMBREAGEM CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: AUTO MIX	UNIDADE	2,00	710,000	1.420,00
122807	KIT SUSPENSÃO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	2.150,000	2.150,00
122808	KIT SUSPENSÃO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	3.980,000	3.980,00
122809	KIT SUSPENSÃO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
122816	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
122817	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
122828	MOTOR DE PARTIDA CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	1.470,000	1.470,00
122829	MOTOR DE PARTIDA FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	1.145,000	1.145,00
122830	MOTOR DE PARTIDA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.060,000	1.060,00
122840	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: SAINT GOBAN	UNIDADE	1,00	530,000	530,00
122841	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: SAINT GOBAN	UNIDADE	1,00	475,000	475,00
122842	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	455,000	455,00
122851	PINÇA FREIO DIANTEIRA CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
122852	PINÇA FREIO DIANTEIRA FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	790,000	790,00
122853	PINÇA FREIO DIANTEIRA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	790,000	790,00
122854	PIVÔ DE SUSPENSÃO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
122855	PIVÔ DE SUSPENSÃO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
122856	PIVÔ DE SUSPENSÃO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
122857	POLIA CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
122858	POLIA FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	27,000	27,00
122859	POLIA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	1,00	54,000	54,00
122861	RADIADOR FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: NYTRO	UNIDADE	2,00	178,000	356,00
122873	ROLAMENTO CORREIA DENTADA CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	195,000	195,00

122874	ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 201	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
122875	9 - Marca.: ORIGINAL				
122875	ROLAMENTO CORREIA DENTADA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Mar	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
122876	ca.: NYTRON				
122876	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO CITROEN/AIRCROSS	UNIDADE	2,00	325,000	650,00
122877	FEEL 1.6 2016 - Marca.: NYTRON				
122877	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO FIAT/UNO ATTRACTIV	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
122878	E 1.0 2019 - Marca.: NYTRON				
122878	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO VW/GOL 1.0L MBV 2	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
122889	019 - Marca.: SKF				
122889	SAPATAS FREIO TRASEIRO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 -	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
122890	Marca.: SKF				
122890	SAPATAS FREIO TRASEIRO VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
122905	: NAKATA				
122905	SONDA LAMBDA CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.	UNIDADE	1,00	585,000	585,00
122906	: METAL LEVE				
122906	SONDA LAMBDA FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: M	UNIDADE	1,00	330,000	330,00
122907	ETAL LEVE				
122907	SONDA LAMBDA VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: METAL LE	UNIDADE	1,00	405,000	405,00
122908	TAMBOR DE FREIO CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Mar	UNIDADE	1,00	485,000	485,00
122909	ca.: NTK				
122909	TAMBOR DE FREIO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.	UNIDADE	1,00	235,000	235,00
122912	: NTK				
122912	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Mar	UNIDADE	1,00	575,000	575,00
122914	ca.: HIPER FREIO				
122914	TENSIONADOR DO ALTERNADOR CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
122915	2016 - Marca.: ORIGINAL				
122915	TENSIONADOR DO ALTERNADOR FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 201	UNIDADE	1,00	235,000	235,00
122923	9 - Marca.: ORIGINAL				
122923	TRIZETAS CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: TR	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
122924	TRIZETAS FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
122925	TRIZETAS VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
122926	TULIPAS CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Marca.: COF	UNIDADE	2,00	305,000	610,00
122927	TULIPAS FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
122928	TULIPAS VW/GOL 1.0L MBV 2019 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
122929	VALVULA CABECOTE CITROEN/AIRCROSS FEEL 1.6 2016 - Ma	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
122941	ca.: COFAP				
122941	PNEU-205/60 R16 92 HMS MODELO DE REFERENCIA, PIRELLI	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
122942	OU DE MELHOR QUALIDADE - Marca.: BOSCH				
122942	SENDO ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO				
122942	PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO				
122942	OU SIMILAR.				
122942	PNEU-185/65 R14 MODELO DE REFERENCIA, PIRELLI OU DE	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
122943	MELHOR QUALIDADE - Marca.: BOSCH				
122943	SENDO ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO				
122943	PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO				
122943	OU SIMILAR.				
122943	PNEU 175/65 R14 MODELO DE REFERENCIA, PIRELLI OU DE	UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
122943	MELHOR QUALIDADE - Marca.: BOSCH				
122943	SENDO ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO				
122943	PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO				
122943	OU SIMILAR.				

VALOR GLOBAL R\$ 86.601,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 86.601,00** (oitenta e seis mil, seiscentos e um reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0034 SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0034 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Entregar os materiais licitados no órgão (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
15. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, om(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;

2. Com as seguintes obrigações:

2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;
2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.082440016.2.112 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 57.873,00, Atividade 1201.082440014.2.100 Apoio as atividades e Ampliação do Programa Bolsa Família - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 28.728,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de AUGUSTO CORRÊA;
2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0034 SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 30 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.916.632/0001-04

CONTRATANTE

ARAUJO AUTO PEÇAS EIRELI ME

CNPJ 19.288.710/0001-97

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____